

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA

RESOLUÇÃO Nº 01/00

O DIRETOR EXECUTIVO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O ESTUDO DA REVISÃO DO ATUAL REGULAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DA BAHIA,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o deferimento dos pedidos de conexão, prolongamento e fusão de linhas intermunicipais de passageiros previstas no Art. 36 do Decreto 4342/95.

Parágrafo Único – Excepcionalmente serão motivo de exame os pedidos de prolongamento de linha que tenham finalidade de atender a localidade não servida por linha ou serviço regular de transporte.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 06 de abril de 2000.


JOSE LUIZ LIMA DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

10